**PORTARIA Nº 005/2018**

Data**:** 15 de janeiro 2018

Nomeia Comissão Patrimonial da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

* A necessidade de Constituir Comissão de Patrimônio dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Sorriso - MT para, no decorrer do exercício de 2018, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;
* A necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal Sorriso/MT;
* As boas práticas da gestão dos bens públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso.

Parágrafo único: A estrutura da Comissão será composta por maioria de servidores efetivos.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

|  |  |
| --- | --- |
| **Cargo/função** | **Nome do(a) servidor(a)** |
| Presidente | Edvaldo Xavier dos Santos |
| Membro | Márcio Marques Timóteo |
| Membro | Wander Soares Morlin |
| Suplente | Carine Maria Strieder |
| Suplente | José Marcio Cavaletti |

**Art. 3º** No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

1. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso;
2. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
3. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
4. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
5. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
6. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição
7. Informar ao setor contábil e ao Controle Interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial.
8. Verificar a compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática;
9. Conferir e verificar os bens da Câmara Municipal, bem como o estado de conservação e funcionamento;
10. Realizar as reavaliações e depreciações dos bens da Câmara Municipal;
11. Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos à instituição;
12. Realizar os procedimentos legais adequados à destinação de bens;
13. Proceder ao inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos bens que compõem o patrimônio público por ocasião do encerramento do exercício financeiro e para a elaboração do Balanço Geral;
14. Elaborar ata das reuniões realizadas pela Comissão.

**Art. 4º** Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, bem como a disponibilização de materiais e equipamentos para a realização dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 89, de 30 de Junho de 2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2018.

**FÁBIO GAVASSO**

**Presidente**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**